



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 005/2018

PROGRAMA FUTURAS CIENTISTAS

A UNIÃO, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do Ministério de Ciência e Tecnologia Inovações e Comunicações – MCTIC, com sede à Av. Prof. Luiz Freire, nº 01, Cidade Universitária, CEP 50.740-545, Recife – PE, CNPJ nº 01.263.896/0021-08, doravante denominado **CETENE**, representado neste ato por seu Diretor, nomeado pela Portaria MCTIC nº 5145 de 14/11/16 (DOU de 16/11/2016), aprovado pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia Inovações e Comunicações, considerando:

- Ter o CETENE por missão institucional desenvolver, introduzir e aperfeiçoar inovações que tenham caráter estratégico para o desenvolvimento econômico e social no Nordeste brasileiro promovendo cooperações baseadas em redes de conhecimento e nos agentes da economia nordestina; e
- Ser a igualdade de gênero um direito humano fundamental, sendo um tema prioritário de atuação de diversos organismos internacionais e nacionais, a exemplo da UNESCO, da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM/PR) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq/MCTI).

Vem, por meio deste, tornar público o presente Edital e convidar os interessados, doravante PROPONENTES, a apresentarem proposta, nos termos aqui estabelecidos.

Exposição de Motivos

Promovendo a cooperação e o intercâmbio de informações com vistas a eliminar a discriminação contra a mulher e alcançar a igualdade de gênero em vários campos, sendo que um destes diz respeito ao tema mulher e ciência, O Brasil e Estados Unidos assinaram em 2010, o Memorando de Entendimento para o Avanço da Condição da Mulher. A iniciativa teve como objetivo promover a participação das mulheres no campo das ciências e carreiras acadêmicas. A partir desta iniciativa a Delegação Brasileira de Cientistas detectou vários problemas que contribuem para o baixo número de mulheres na área de Ciência e Tecnologia, entre os quais podemos citar a desmotivação das estudantes a partir do ensino médio para as áreas de Ciências Exatas.

Como iniciativa para modificar esta visão a Delegação Brasileira de Cientistas fez várias recomendações, dentre estas está a criação de programas de cursos de curta duração para **professoras e estudantes** do ensino médio em universidades e centros de pesquisa com o objetivo de aproximar esse público das atividades de pesquisa e tecnologia desenvolvidas no País.

Com base nessa proposta, o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE) despontou como pioneiro lançando o Edital Futuras Cientistas, hoje em sua 5ª Edição. Este Edital visa à inclusão de estudantes e professoras do Ensino Médio, de Escolas Estaduais localizadas no Estado de Pernambuco, nas atividades de pesquisa desenvolvidas no CETENE. O projeto tem parceria com o Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE**

(MCTIC, Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (SEE-PE), Secretaria da Mulher (SECMULHER-PE) e Consulado Geral dos Estados Unidos no Recife.

1. INTRODUÇÃO

O Programa Futuras Cientistas desenvolvido no CETENE, cujo escopo visa aumentar o interesse e a participação das mulheres nas diversas áreas de ciência e tecnologia, informa a abertura do 5º Edital do Programa Futuras Cientistas 005-2018/CETENE para o período de 20 (vinte) de agosto a 08 (oito) de outubro de 2018, destinado a estudantes e professoras do ENSINO MÉDIO de escolas públicas Estaduais do Estado de Pernambuco.

2. O QUE É O PROGRAMA FUTURAS CIENTISTAS NO CETENE

O Edital Futuras Cientistas 005/2018-CETENE é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento e de atividades científicas transdisciplinares das Ciências da Natureza e suas Tecnologias nas áreas de química, física, matemática, biologia e engenharias, destinado a estudantes e professoras de ensino médio. O CETENE atua nas áreas de Biotecnologia, Nanotecnologia e Microeletrônica. Contemplando os laboratórios de Biotecnologia Branca (CEAN, LAFIP), Biotecnologia Verde (LABIO, LAPAB, LADIF), Nanotecnologia e Circuitos e Sistemas Integrados. Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas, sendo 10(dez) destinadas a estudantes e 5 (cinco) a professoras, observando-se o máximo de uma professora e duas estudantes por laboratório.

3. OBJETIVOS

O Edital Futuras Cientistas 005/2018-CETENE tem por objetivos principais:

3.1 OBJETIVO GERAL

Estimular o interesse e promover a participação de mulheres professoras e estudantes do ensino médio, nas áreas de Ciência e Tecnologia, através de sua aproximação a Centros Tecnológicos e Instituições de Pesquisa.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Incentivar e estimular o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico de estudantes e professoras do Ensino Médio junto a centros de pesquisa favorecendo uma aprendizagem por meio da investigação.
2. Despertar interesse nas áreas de ciência e tecnologia entre estudantes do ensino médio.
3. Estimular o desenvolvimento do senso crítico das participantes diante das diferentes produções do conhecimento.
4. Possibilitar o acesso e a integração das participantes à cultura científica e tecnológica.
5. Estimular os pesquisadores do CETENE a disseminarem conhecimento científico e tecnológico promovendo a inclusão social.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

4. DA DURAÇÃO DOS PROJETOS

4.1. O programa Futuras Cientistas tem duração máxima de **21 (vinte e um) dias com mínimo de 80 (oitenta) horas** e será destinado ao processo de familiarização das estudantes e professoras com a dinâmica da pesquisa científica. Ao final desse período o pesquisador-orientador vinculado ao CETENE deverá enviar um relatório modelo de avaliação do projeto de pesquisa desenvolvido pela estudante e professora.

4.2. O período de atividades das estudantes selecionadas terá início no **dia 03 (três) de janeiro de 2019, estendendo-se até 31 (trinta e um) de janeiro de 2019.**

5. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL FUTURAS CIENTISTAS 005/2018-CETENE

5.1. Poderão inscrever-se as estudantes que estiverem cursando o 2º ano do Ensino Médio e professoras do ensino médio de escolas públicas estaduais regulares e de tempo integral (Escolas de Referência em Ensino Médio e Escolas Técnicas Estaduais) com disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais no período da manhã (oito às doze horas). Havendo vagas não preenchidas para quaisquer das modalidades (professora ou alunas de escolas regulares ou integral) poderão ser realizados remanejamentos entre as categorias citadas com estrita observância à ordem classificatória.

5.1.1. Poderão ser realizadas atividades extras no turno da tarde, as quais serão previamente comunicadas aos responsáveis por meio de Comunicado Circular.

5.2. Das 10 (dez) vagas disponibilizadas para as estudantes do ensino médio 05 (cinco) serão para as escolas regulares e 05 (cinco) para as escolas de tempo integral.

5.3. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição.

5.4. Em cumprimento ao disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas.

5.5. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.5.1 Não constitui obstáculo à inscrição ou ao exercício das atividades a utilização de material tecnológico ou de uso habitual por parte das candidatas portadoras de deficiência.

5.6. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em Lei, participarão em igualdade de condições com as demais candidatas, no que se refere à avaliação dos quesitos e aos critérios de seleção, ao dia, horário e local das inscrições e atividades, e aos requisitos exigidos para todas as demais candidatas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

5.7. A candidata deverá declarar, quando da inscrição, ser portadora de deficiência, especificando-a no Formulário específico e, no período das inscrições, deverá encaminhar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao CETENE, os documentos a seguir:

a) Laudo Médico original, ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de acessibilidade para as atividades, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF).

b) A candidata portadora de deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de material especial em braile ou ampliado, especificando o tipo de deficiência.

c) A candidata portadora de deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, o intérprete da língua brasileira de sinais para acompanhá-lo durante as atividades.

5.8 As deficientes visuais (cegas) que solicitarem material especial em braile serão oferecidos suportes nesse sistema. Os referidos deverão levar para esse fim, durante as atividades, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.9 Às deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem material especial, serão oferecidos suportes nesse sistema.

5.9.1 A candidata deverá indicar o tamanho da fonte dos materiais ampliados entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, serão confeccionados em fonte 24.

5.10 Às deficientes visuais (cegas ou baixa visão), que solicitarem material especial por meio da utilização de software, deverão indicar um dos relacionados a seguir:

5.10.1 Dos Vox (Sintetizador de voz);

5.10.2 Jaws (Leitor de Tela);

5.10.3 ZoomText (Ampliação ou Leitura).

5.11. As candidatas que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5 e seus subitens serão considerados como pessoas não portadoras de deficiência e não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.12. No ato da inscrição, a candidata portadora de deficiência declara, automaticamente, estar ciente das atribuições de estágio para o quais pretende se inscrever.

5.13. A candidata portadora de deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5.7 deste Capítulo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

5.14. A candidata portadora de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

5.15. Se a deficiência da candidata não constar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, ela será avaliada em igualdade de condições com as demais candidatas.

5.16. As vagas definidas que não forem providas por falta de candidatas portadoras de deficiência ou por não seleção por não atendimento de requisitos, serão preenchidas pelas demais candidatas, com estrita observância à ordem classificatória.

5.17. A não observância, pela candidata, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência.

5.18. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Projeto e não será devolvido.

6. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

6.1. As interessadas em participar do Programa Futuras Cientistas deverão preencher o formulário **online** disponível na página do CETENE <http://www.cetene.gov.br>.

6.2. Maiores informações sobre as atividades desenvolvidas no programa Futuras Cientistas encontram-se disponíveis nos planos de trabalho a serem disponibilizados na página do CETENE <http://www.cetene.gov.br>. Duvidas a respeito das atividades desenvolvidas podem ser enviadas ao e-mail futurascientistas@cetene.gov.br.

7. DO CUSTEIO – ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas das 15 (quinze) participantes serão custeadas pelo Consulado Geral dos Estados Unidos no Recife, sendo R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o valor do custeio individual por participante. O pagamento da referida bolsa está condicionado ao cumprimento da frequência quinzenal. Serão liberados 50% do valor total da bolsa no início da primeira quinzena e os outros 50% no início da segunda quinzena das atividades científicas.

8. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

8.1. A participação das candidatas selecionadas esta condicionada a confirmação via e-mail para o endereço eletrônico futurascientistas@cetene.gov.br até 30 novembro de 2018 sob pena de desligamento do programa.

8.2. As participantes poderão solicitar desligamento do programa a qualquer momento através de aviso formal prévio, de 72 horas e só receberão certificado se tiverem cursado pelo menos 75% do total das horas.

8.3. A falta de frequência da participante durante 01 (uma) semana interpolados, sem justificativa, ou durante 3 dias consecutivos, implica em seu desligamento do Programa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

8.4. Os desligamentos e os pedidos de substituição deverão ser comunicados por escrito, tanto pela participante quanto pelo pesquisador-orientador à Comissão Coordenadora do CETENE. Somente serão aceitas substituições de bolsistas até a primeira semana de execução das atividades. Após este prazo as novas selecionadas deverão participar como voluntárias.

9. INFORMAÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO NO EDITAL FUTURAS CIENTISTAS

As inscrições serão recebidas no período de 20 (vinte) de agosto a 08 (oito) de outubro de 2018, por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página do CETENE <http://www.cetene.gov.br>.

9.1. CALENDÁRIO

ATIVIDADE	PERÍODO
Processo de Inscrição	20 (vinte) de agosto a 08 (oito) de outubro de 2018
Divulgação das inscrições homologadas	A partir de 15 (quinze) de outubro de 2018
Prazo para solicitação de recurso das inscrições não homologadas	A partir da data de divulgação até três dias úteis após a mesma
Avaliação das inscrições	22 (vinte e dois) de outubro a 12 (doze) de novembro de 2018
Divulgação do resultado preliminar das selecionadas	A partir de 13 (treze) de novembro de 2018
Prazo para solicitação de recurso	A partir da data de divulgação até três dias úteis após a mesma
Divulgação do resultado das selecionadas após recurso	22 (vinte e dois) de novembro de 2018
Prazo para confirmação da participação por parte das selecionadas	De 22 a 30 de novembro de 2018
Divulgação do resultado Final das selecionadas	14 de dezembro de 2018
Período das Atividades	03 (três) de janeiro estendendo-se até 31 (trinta e um) de janeiro de 2019.

9.2. PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

9.2.1. As inscrições devem ser enviadas exclusivamente por via eletrônica através do formulário online disponibilizado na página do CETENE <http://www.cetene.gov.br>.

A documentação deverá ser enviada até as 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, na data limite de submissão conforme item 9.1.

9.2.2. A documentação complementar descrita no item 9.3 deve ser submetida durante o preenchimento do formulário online. Os anexos encaminhados devem limitar-se a 2Mb de tamanho por arquivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

9.2.3. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, muito menos, após o prazo final de recebimento. Assim, recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, pois o CETENE não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

9.2.4. Cada escola deverá selecionar até **5 (cinco) estudantes** e encaminhar as inscrições ao CETENE, conforme item 9.2.1. **A candidata deverá escolher um laboratório em uma das áreas de atuação oferecidas pelo CETENE.** Será aceita apenas uma inscrição por participante. Será **desclassificada** a candidata que marcar mais de um laboratório.

9.2.5. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste processo de inscrição podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço **futurascientistas@cetene.gov.br** ou pelos fones 81-3334-7221 / 81-3334-7267.

9.3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Inscrição para as estudantes do ensino médio

9.3.1- Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível na página do CETENE <http://www.cetene.gov.br>.

9.3.2- Currículo resumido da participante, modelo Lattes/CNPq. O cadastro pode ser executado na página <http://lattes.cnpq.br/>. Selecione: *currículo Lattes* → *cadastrar*

9.3.3- Enviar cópia com carimbo da direção da escola das médias dos dois primeiros bimestres do ano letivo corrente das disciplinas de Química, Física, Matemática, Biologia e Português, ou cópia autenticada do Boletim Escolar.

9.3.4- Cópia do documento de identidade e do CPF.

9.3.5- Enviar termo de autorização assinado pelo representante legal. O modelo do termo de autorização encontra-se disponível na página do CETENE <http://www.cetene.gov.br>.

9.3.6- Comprovante de residência em nome próprio ou do Representante Legal.

Inscrição para as professoras de ensino médio

9.3.7- Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível na página do CETENE <http://www.cetene.gov.br>.

9.3.8- Currículo resumido da participante, modelo Lattes/CNPq. O cadastro pode ser executado na página <http://lattes.cnpq.br/>. Selecione: *currículo Lattes* → *cadastrar*

9.3.9- Cópia dos documentos a serem avaliados para pontuação geral do currículo.

9.3.10- Cópia autenticada do diploma do curso de graduação.

9.3.11- Cópia do documento de identidade e Cópia do CPF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

9.3.12- Comprovante de residência.

9.3.13- Preenchimento da tabela de pontuação.

OBSERVAÇÃO:

Para a inscrição **não** será exigida a apresentação do projeto de pesquisa tanto para professoras quanto para as estudantes. O programa entende que haverá um projeto de pesquisa que será elaborado e desenvolvido para a candidata sob a orientação do pesquisador-orientador.

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas pela Comissão Coordenadora do **CETENE**.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E AVALIAÇÃO

10.1. PARA O REPRESENTANTE DO PLANO DE TRABALHO

- 1) Ser, preferencialmente, pesquisador com pesquisa em desenvolvimento no CETENE;
- 2) Ter o Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 3) O pesquisador da instituição proponente deve apresentar o plano de trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista. O seguinte documento pode ser apresentado nos formatos eletrônicos “doc” ou “pdf” ou “rtf”;

10.2. PROCESSO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PARA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.2.1. Para as estudantes:

- 1) As inscrições serão avaliadas através dos documentos enviados pelas estudantes (item 9.3 do Edital).
- 2) Cada escola deverá selecionar um máximo 05 (cinco) estudantes do 2º ano do ensino médio que obtiveram média igual ou acima de 7,0 (sete) nos dois primeiros bimestres do ano letivo corrente em cada uma das disciplinas citadas no item 9.3.3 do Edital.
- 3) A coordenação do CETENE realizará a média aritmética de cada candidata com base nas médias dos dois primeiros bimestres do ano letivo corrente das disciplinas fornecidas pelas escolas. Em caso de empate o critério faixa-etária para a de maior idade será adotado como fator de desempate.

10.2.2. Para as professoras:

- 1) As inscrições serão avaliadas com base no currículo das professoras. O Currículo Lattes deverá seguir o ordenamento proposto nas Diretrizes de Pontuação para Avaliação de Títulos e Trabalhos, sendo a pontuação máxima a ser obtida igual a 12 pontos. Fatores como excelência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

acadêmica e atividades extracurriculares serão levados em consideração e as seguintes pontuações serão dadas as atividades avaliadas:

10.2.3. Diretrizes de pontuação para avaliação de títulos e trabalhos e classificação da professora candidata:

ATIVIDADE	PESO
I-Perfil Acadêmico (Máximo de 4,0 pontos)	
Título de graduação	1,0
Título de mestrado	1,0
Título de especialização	1,0
Título de doutorado	1,0
II- Atividade Docente (Máximo de 3,0 pontos)	
Ensino de 3º grau (Máximo 0,8 pontos)	0,05/semestre
Ensino de nível médio (Máximo 1,2 pontos)	0,03/semestre
Orientação de trabalho de Iniciação Científica (Máximo 0,5 pontos)	0,25/ano
Orientação de trabalho de Feira de Ciências (Máximo 0,5 pontos)	0,25/ano
III- Atividade de Pesquisa (Máximo de 4,0 pontos)	
Livro Técnico Científico (Máximo 0,4 pontos)	0,20/livro
Capítulo de Livro Técnico Científico (Máximo 0,3 pontos)	0,15/capítulo
Trabalho em periódicos indexados (Máximo 1,0 ponto)	0,20/trabalho
Trabalho completo em Anais de congresso científico (Máximo 1,5 pontos)	0,15/trabalho
Curso de extensão (Máximo 0,4 pontos)	0,10/trabalho
Curso de Capacitação (Máximo 0,4 pontos)	0,10/trabalho
IV - Outras Atividade (Máximo de 1,0 pontos)	
Orientação de estudantes de graduação ou de outra natureza (Máximo 0,2 pontos)	0,2/ semestre
Participação em bancas (Máximo 0,1 pontos)	0,1/ banca
Apresentação de Seminário ou Comunicação oral em Congresso Científico (Máximo 0,3 pontos)	0,3/apresentação
Premiação de Trabalhos Científicos (Máximo 0,2 pontos)	0,2/premiação
Missão Científica (Máximo 0,2 pontos)	0,2

Em caso de empate será adotado o critério faixa-etária para o de maior idade.

10.2.4. Da ordem de classificação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

1) As candidatas classificadas serão ordenadas de acordo com sua pontuação, a partir do laboratório escolhido no formulário de inscrição.

2) Quando da divulgação do resultado preliminar, para cada laboratório serão disponibilizadas duas listas: uma de candidatas classificadas (aprovadas) e outra de espera (remanejáveis), de acordo com o calendário disponível no item 9.1.

10.4 DOS RECURSOS

10.4.1 Será admitido recurso quanto:

- a) às inscrições não homologadas;
- b) aos resultados provisórios.

10.4.2 A candidata que desejar interpor recursos contra as inscrições homologadas e contra os resultados provisórios disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, no horário de zero hora do primeiro dia às 23 horas e 59 minutos do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Brasília/DF, conforme calendário.

10.4.3 Para recorrer contra inscrições não homologadas e os resultados provisórios, a candidata deverá enviar e-mail com as devidas razões para o endereço: futurascientistas@cetene.gov.br.

10.4.4 Se houver alteração, por força de impugnações valerá para todas as candidatas, independentemente de terem recorrido.

10.4.5 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações serão divulgadas no endereço eletrônico www.cetene.gov.br. Não serão encaminhadas respostas individuais as candidatas.

10.4.6 O CETENE não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade da candidata, que impossibilitem a interposição de recursos.

10.4.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de resultado definitivo.

10.4.8 A candidata deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.4.9 Não será aceito recurso via fax, via correio ou, ainda, fora do prazo.

10.4.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE**

Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

11.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

11.3 A inscrição da candidata implicará a aceitação das normas do Projeto contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

11.4 É de inteira responsabilidade das candidatas acompanhar a todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam divulgados no Diário Oficial da União e/ou na Internet.

11.5 Alterações nas regras deste edital só poderão ser feitas por outro edital.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo CETENE.

11.7 Para dirimir eventuais questões judiciais é competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Recife, agosto de 2018

André Galembeck
Diretor do CETENE

Giovanna Machado
MSc, PhD. - Pesquisador Titular